



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

OFÍCIO-CIRCULAR nº 4/2019/CENS/PRPPG/PRPPG-UFC

EDITAL No 03/2019

Programa Institucional de Bolsas de Inovação - PIBI

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Seleção de Bolsistas

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS: o Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) tem como finalidade promover a inserção dos estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará por meio da interação entre o conhecimento adquirido pelos alunos, através do conteúdo ministrado em sala de aula, e a necessidade de inovação rumo à criação de novos caminhos e novas tecnologias, a fim de atingir os objetivos institucionais da UFC, em conformidade com as disposições da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018.

2. DA INSCRIÇÃO: o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), Prof. Antônio Gomes de Souza Filho, torna público à comunidade universitária que se encontram abertas, no período de 01 a 05 de fevereiro de 2019, exclusivamente *on-line*, as inscrições para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de Bolsas de Inovação destinadas a esta Pró-Reitoria, em conformidade com o Edital PIBI/2019-PROPLAD, de 07/12/2018, publicado na página eletrônica: <http://www.proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2018/12/edital-pibi-2019.pdf>. O candidato, para efetuar sua inscrição, deverá enviar para o e-mail narcelio@ufc.br, em um único arquivo, os seguintes documentos: a) cópia da carteira de identidade ou visto de permanência (se estrangeiro); b) cópia do CPF; c) certidão de quitação eleitoral obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; d) comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas nos casos de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos); e) comprovante de vínculo com a UFC emitido via SIGAA e f)

histórico escolar. No título do e-mail deverá constar a área/projeto de interesse do candidato conforme projetos listados nos itens 6 e 7 desse Edital.

3. DA BOLSA: a bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) terá a vigência de até 09 (nove) meses, compreendendo os meses de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã (das 8 às 12h) e/ou da tarde (das 13 às 17h), de acordo com a necessidade de execução de cada projeto. O valor mensal e individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA: os deveres dos bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Inovação-PIBI são: I. Participar das atividades definidas pelo projeto; II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12(doze) horas semanais às atividades do PIBI sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; III. Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas; IV. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente; V. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas à atividade; VI. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa; VII. Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento; VIII. Informar imediatamente ao coordenador da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa; IX. Elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como, a apresentação de seu produto final; e X. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso.

5. DOS REQUISITOS PARA A ADESÃO À BOLSA: I. estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, cursando, o 3º semestre, no mínimo e o penúltimo semestre, no máximo; II. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto por 12 horas/semana;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: o candidato será selecionado pelo coordenador do projeto a cuja vaga optou concorrer, de acordo com os seguintes critérios:

a) Projeto - Expansão das funcionalidades do sistema dos Encontros Universitários:

- Os candidatos devem ser alunos regulares de um dos seguintes cursos: Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas e Mídias

Digitais e Engenharia de Teleinformática;

- Requisitos técnicos obrigatórios : desenvolvimento web em PHP (Orientado a Objetos), Banco de dados MySQL e HTML, CSS, JavaScript;
- Requisitos técnicos desejáveis: experiência com Scrum ou outras metodologias ágeis, Frameworks MVC para PHP (Slim, Zend, Symfony), conhecimento básico em Apache/Nginx, experiência com design de APIs RESTful, e experiência com desenvolvimento Mobile (iOS/Android);
- O critério a ser utilizado pelo coordenador para a seleção de seu(s) bolsista(s) terá como base: a) a análise do histórico escolar (20%), b) avaliação teórico-prática (30%), e c) a entrevista (50%).

b) Projeto - plataforma para gerenciamento e acompanhamento de projetos de pesquisa da UFC:

- Candidatos: alunos regulares de qualquer curso;
- Requisitos técnicos desejáveis: experiência com pacote office ou similar (editor de texto, e planilha eletrônica) e noções básicas de técnicas administrativas;
- O critério a ser utilizado pelo coordenador para a seleção de seu(s) bolsista(s) terá como base: a) a análise do histórico escolar (20%), e b) a entrevista(80%).

c) Projeto - digitalização de acervo:

- Candidatos: alunos regulares de qualquer curso;
- Requisitos técnicos desejáveis: experiência com pacote office ou similar (editor de texto, e planilha eletrônica) e uso de escâner, noções básicas de técnicas administrativas e arquivo de documentos;
- O critério a ser utilizado pelo coordenador para a seleção de seu(s) bolsista(s) terá como base: a) a análise do histórico escolar (20%), e b) a entrevista (80%).

7. DAS VAGAS: encontram-se ofertadas as seguintes vagas em favor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG):

a) Projeto - Expansão das funcionalidades do sistema dos Encontros Universitários: 02 vagas;

- b) Projeto - plataforma para gerenciamento e acompanhamento de projetos de pesquisa da UFC: 1 vaga;
- c) Projeto - digitalização de acervo: 1 vaga.

8. DO CALENDÁRIO: período de inscrição: das 0h do dia 01/02/2019 às 23h59min do dia 05/02/2019. Entrevistas: serão realizadas nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019, em horário(s) a ser(em) estabelecido(s) e divulgados na página eletrônica da PRPPG: www.prppg.ufc.br. Divulgação do resultado: previsto para o dia 11/02/2019. A lista dos classificados também será publicada na página eletrônica da PRPPG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: a) tendo sido selecionado, o candidato deverá, em arquivo único enviar para o e-mail narcelio@ufc.br, até as 23h59min do dia 11/02/2019, os documentos elencados a seguir, além daqueles já apresentados no ato da inscrição: I - Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa; II - Cópia de um documento comprobatório da Conta Corrente Individual no nome do Bolsista (não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta); III - Ficha de Identificação* (Anexo II); IV - Declaração Negativa de Bolsa e compromisso de não acumular* (Anexo III). b) após a análise pela PROPLAD da documentação dos candidatos selecionados, estes deverão apresentar-se, em local, data e hora preestabelecidos no Art. 19 do Edital PIBI/2019-PROPLAD, para a assinatura do Termo de Compromisso; c) a assinatura do Termo de Compromisso é requisito indispensável para o início das atividades previstas no projeto pelo bolsista; d) na impossibilidade de adesão, por qualquer motivo, do candidato selecionado à bolsa, a vaga correspondente será redistribuída ao candidato imediatamente seguinte, obedecendo à ordem de classificação; e) a conclusão e o abandono do curso, ou mesmo o trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades pelo bolsista, incorrendo no desligamento automático deste do programa; f) o início da frequência, no exercício das atividades, será igual ou posterior à data de assinatura do Termo de Compromisso; g) a participação dos bolsistas PIBI não estabelecerá qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC; h) não há obrigatoriedade de preenchimento, por parte da PRPPG, de todas as vagas ofertadas no presente edital; i) os casos omissos e eventuais pendências neste edital serão analisados pela PRPPG e pela PROPLAD. *documentos disponíveis em <http://www.proplad.ufc.br/proplad-lanca-edital-de-selecao-da-bolsa-pibi-2019/>.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará,
em 01 de fevereiro de 2019.

Profa. Geanne Matos de Andrade

Coordenadora de Pesquisa- PRPPG-UFC

no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GEANNE MATOS DE ANDRADE, Professor do Magistério Superior**, em 31/01/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606177** e o código CRC **56A84DE4**.

Referência: Processo nº 23067.004651/2019-18

SEI nº 0606177

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br
